Resolução nº : 1497/2005
Protocolo nº : 194666/02
Origem : MUNICÍPIO DE RIO BOM
Interessado : MUNICÍPIO DE RIO BOM
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Moisés José de Andrade**, Prefeito Municipal, para que proceda a juntada da Nota Fiscal original, devidamente atestada ou certificada pela unidade competente.

II – Aplicar ao Sr. **Moisés José de Andrade**, multa de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), nos termos do art. 5º, incisos I, II e VI, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos itens I e II, sob pena de desaprovação da prestação das contas e inscrição em dívida ativa, conforme dispõe o art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA